

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
ATO**

RESOLUÇÃO N.º 225/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**APROVAÇÃO DA ATA DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido ao momento de Pandemia realizada de forma Híbrida de 28 de março de 2022 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação da ATA da Reunião Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 28 de março de 2022.


Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO N.º 226/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**APROVAÇÃO DA RAG 2021 –
RELATÓRIO ANUAL DE
GESTÃO EM 28 DE MARÇO DE
2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido ao momento de Pandemia realizada de forma Híbrida de 28 de março de 2022 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação da RAG 2021– Relatório Anual de Gestão em 28 de março de 2022.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 28 de março de 2022.


Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATO Nº. 013/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional n.º. 41, de 19 de dezembro de 2003, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n.º. 70, de 29 de março de 2012 c/c art. 30 da Lei Municipal n.º. 529/2009.;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela VI – Quadro Suplementar - da Lei Municipal n.º 263, de 20 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo n.º. 146/2022;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE, aposentar a servidora **CARLA CRISTINA SOBRAL VIEIRA**, a partir de 11/03/2022, matrícula PMPinheiral n.º 000000012700, inscrição no PinheiralPrevi n.º 000000000466, cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Nível B, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei Municipal n.º 1.243/2022	R\$ 1.712,87
Triênio	Inciso III, art. 19 da Lei Municipal n.º 263/2004.	R\$ 1.055,13
Gratificação Docente II – Nível B (12%)	Inciso II, § 1º, art. 6º Lei Municipal 263/2004.	R\$ 205,54
TOTAL		R\$ 2.973,54

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 12 de abril de 2022.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
INDICAÇÕES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 076/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a destinação de um latão de lixo na Rua Um, bairro Jardim Real.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois o lugar não possui nenhum latão de lixo, de modo que as pessoas jogam entulhos e lixos nas calçadas, atrapalhando o fluxo de pedestres que por ali trafegam, causando também mau cheiro e até mesmo insetos peçonhentos.

Lembrando que a localidade tem um grande fluxo de pessoas.